



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL**

DECISÃO Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre Normas de Uso da Sala de Estudos do Programa de Pós-graduação em
Agricultura Tropical

O COLEGIADO DE CURSO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA TROPICAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, resolve implantar as Normas de Uso da Sala de Estudos do Programa de Pós-graduação em Agricultura Tropical - Sala “PROFESSOR IVO CASTANHEIRA”.

DA FINALIDADE

Artigo 1º – Estabelecer normas gerais de uso da sala de estudos “PROFESSOR IVO CASTANHEIRA”, do Programa de Pós-graduação em Agricultura Tropical da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso.

DO ACESSO

Artigo 2º - É permitido o uso da Sala de Estudos “PROFESSOR IVO CASTANHEIRA” do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical – PPGAT, prioritariamente a todos os professores, funcionários e alunos do Programa de Pós-Graduação em Agricultura Tropical (PPGAT).

Parágrafo 1. A comunidade universitária não pertencente ao PPGAT, e o público em geral, também poderão utilizar a sala de estudos, desde que com permissão prévia da coordenação do PPGAT ou pessoa legalmente designada para essa função.

Parágrafo 2. Todo aquele que solicitar acesso à sala de estudo é por ela responsável, bem como por todos os bens nela existentes.

Parágrafo 3. Não é permitida a retirada de qualquer material do recinto sem a autorização da coordenação do PPGAT ou pessoa legalmente designada para essa função.

Parágrafo 4. O horário de funcionamento da sala de estudos é de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 18:00 horas.

DOS MATERIAIS

Artigo 2º. Todos os bens (livros, materiais didáticos, estantes, equipamentos, acessórios etc.) constantes na sala de estudos são de propriedade da Universidade Federal de Mato Grosso e de responsabilidade do PPGAT.

Artigo 3º - É permitido empréstimo de material didático da sala de estudos somente a professores, funcionários e alunos do PPGAT, e respeitando-se as normas do setor do PPGAT responsável pela administração da sala.

Parágrafo 1. O número de exemplares fornecidos por empréstimo a cada usuário será de no máximo quatro. Cada exemplar poderá ser emprestado por até cinco dias, e ser reemprestado por igual período caso não haja reserva em nome de outro usuário.

Parágrafo 2. O usuário que não devolver o material na data prevista estará sujeito à suspensão temporária do direito de empréstimo ou mesmo à cassação desse direito.

Parágrafo 3. O usuário que não devolver o material emprestado estará sujeito a ação judicial para ressarcimento do dano financeiro ao erário público, sem prejuízo das sanções de outra natureza.

Parágrafo 4. O aluno do PPGAT em débito com bens tomados por empréstimo junto ao programa não poderá solicitar nem realizar os Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação.

Artigo 4º. O acesso ao computador e impressora da sala de estudos somente será efetuado por docentes do Programa, e no período da manhã. O período da tarde é reservado para uso pela secretaria do PPGAT.

Parágrafo único. Alunos do PPGAT somente poderão ter acesso ao computador da sala de estudos em casos excepcionais e com a devida autorização da Coordenação do programa. .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 5º - O desrespeito a essas normas fará com que o usuário perca temporária ou definitivamente o direito de uso da sala, sem prejuízo do ressarcimento das perdas ao erário público.

Parágrafo 1. As sanções serão determinadas pela coordenação do PPGAT.

Parágrafo 2º. Em caso de danos materiais o usuário deverá repará-los quali e quantitativamente, ou ressarcir financeiramente o PPGAT no valor equivalente à sua reparação.

Artigo 6º - As reclamações devem ser realizadas por escrito na secretaria do PPGAT.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Artigo 8º - Essas normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado de Curso do Programa de Pós-graduação em Agricultura Tropical,

Cuiabá, 29 de abril de 2005

Maria Cristina de Figueiredo e Albuquerque
Presidente do Colegiado